



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Pró-Reitoria de Administração e Planejamento
Diretoria de Administração e Infraestrutura
Coordenadoria de Administração
Setor de Contratos

Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

Processo Administrativo nº 23718.000428/2024-57

Termo Aditivo nº 01/2025

**TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 23/2025,
QUE FAZEM ENTRE SI A
AUTARQUIA INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE
MINAS GERAIS E A
EMPRESA TOTAL
INSTALAÇÕES CONTRA
INCÊNDIO LTDA.**

A Autarquia **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS**, com sede no(a) Avenida Professor Mário Werneck, nº 2.590, Bairro Buritis, na cidade de Belo Horizonte/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.626.896/0001-72, neste ato representado(a) pelo(a) Reitor Rafael Bastos Teixeira, nomeado(a) pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, portador da Matrícula Funcional nº 1668286, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) **EMPRESA TOTAL INSTALAÇÕES CONTRA INCÊNDIO LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.689.607/0001-05, sediado(a) na Rua Queluzita, nº 500, bairro Fernão Dias, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por Yngrid Mendes Meireles Costa, sócia administradora, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23718.000428/2024-57 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 23/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais **03 meses**, a partir de **24/09/2025 até 24/12/2025**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** pela execução do objeto deste Contrato o valor global de **R\$ 239.052,29** (duzentos e trinta e nove mil e cinquenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme descrito na Cláusula quinta do Contrato.

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/unidade: 26409/ 158122;
- I. Fonte de recursos: 1000000000 ;
- I. Programa de trabalho: 239287;
- I. Elemento de despesa: 449051; e
- I. Plano interno: UEXREP43PNN; e
- I. Nota de empenho: 2024NE001096;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. **CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

4.1. O **CONTRATADO** deverá renovar a garantia prestada, no valor de **R\$ 11.952,61** (onze mil novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta e um centavos), correspondente a **5%** (cinco por cento) do valor global do presente termo aditivo, no prazo de 10 dias, a contar da assinatura deste instrumento, prorrogáveis por igual período, a critério da **CONTRATANTE**.

5. **CLÁUSULA QUINTA - PRODUÇÃO DE EFEITOS**

5.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir da data de sua assinatura.

6. **CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO**

6.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

7.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Belo Horizonte, 12 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pelegrini Honorato Proença, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 15/09/2025, às 16:35, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira, Reitor do IFMG**, em 16/09/2025, às 23:25, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **YNGRID MENDES MEIRELES COSTA, Usuário Externo**, em 17/09/2025, às 12:06, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafaela da Silva Monteiro, Testemunha**, em 17/09/2025, às 13:15, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Resende, Testemunha**, em 17/09/2025, às 13:40, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **2449995** e o código CRC **B24B0211**.

23718.000428/2024-57

2428864v1